



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 34 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Concede título de Cidadão Benemérito de Marí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Marí aos Srs. Dr. Luiz Inacio Ribeiro Coutinho, Casiano Ribeiro Coutinho e Monsenhor José Coutinho.

Artº 2º - A data da entrega dos referidos Diplomas Honorários, será posteriormente marcada e dado ciência aos Cidadões acima citados.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 30 de dezembro de 1.960, 72º anos da Proclamação da República.

*Pedro Leite Filho*

Pedro Leite Filho

Prefeito.

*João Batista de Albuquerque*

João Batista de Albuquerque

Secretario.